Cartilha da Pessoa Idosa

DIREITOS E INFORMAÇÕES

CEDPI-GO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ESTADO DE GOIÁS

Goiás Social

SEDS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador

MARIA DAS GRAÇAS LANDIM CAIADO
Coordenadora do Goiás Social

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Seds

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Secretário

SILVANA CRUZ FUINI
Subsecretária de Execução de Política Social

ANA LUIZA FREIRE
Superintendente dos Direitos Humanos

ÂNGELA MEIRELES RODRIGUES
Gerente de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa

REDAÇÃO
CLAUTENES SILVA
Analista de Políticas de Assistência Social - Seds

LUANA HORRARA NETO SILVA
Assessora administrativo - Seds

RENATA PEREIRA COELHO SOARES
Psicóloga - Seds

PROJETO GRÁFICO
PATRICK GABRIEL MOREIRA SOUZA

CAPA
BRUNO SOARES VINHAL

Apresentação

Os direitos e garantias da pessoa idosa no Brasil, começaram a ser delineados com o advento da Constituição Federal de 1988, preconizando em seu Artigo 230 que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Depois vieram as demais legislações de garantias de direitos dessa população, como a Política Nacional do Idoso (PNI), regulamentada pela Lei nº 8.842/94 e em Goiás, a Política Estadual da Pessoa Idosa (Lei Estadual nº 13.463/1999).

Para assegurar esses direitos já estabelecidos legalmente, foi publicada a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, marco que possibilitou a regulação, a proteção e a ampliação dos direitos dessa população.

O envelhecimento faz parte da vida de todos nós e sua proteção é um direito social, devendo o Estado desenvolver e efetivar políticas públicas, visando a promoção do bem comum, sem preconceitos, inclusive, em razão da idade.

Esta cartilha tem por objetivo divulgar os direitos e garantias da pessoa idosa estabelecidos em lei e informar sobre os serviços, programas, projetos e benefícios que asseguram os direitos dessa parcela da população no Estado de Goiás.

QUEM É A PESSOA IDOSA?

Pessoa Idosa é aquela que tem 60 anos ou mais e o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, veio para regular os direitos assegurados à essa população. Ter essa idade, porém, não é sinônimo de doença, mau humor ou incapacidade. A pessoa idosa, hoje, tem mais autonomia e direitos previstos em lei, que devem ser respeitados por todos.

É dever do poder público dar preferência à pessoa idosa ao formular e executar políticas sociais, tendo a obrigação de garantir a proteção à vida e à saúde, por meio de políticas públicas que ajudem na qualidade do envelhecimento.

Quando a velhice chegar, aceita-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem. Mesmo quando tenhas alcançado o limite dos anos, estes ainda reservam prazeres.

– *Sêneca* (filósofo espanhol)

PRIORIDADES GARANTIDAS EM LEI

A pessoa idosa tem prioridade no atendimento de diversos serviços (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 3º, § 1º), como por exemplo:

- Filas de bancos, lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos comerciais.

- Na elaboração de políticas públicas.

- No recebimento do Imposto de Renda.

- Nas redes de saúde e assistência social.

ATENÇÃO!

♥ O atendimento preferencial não compreende somente caixas e filas específicos, mas também atendimento rápido e com condições adequadas à pessoa idosa. Um bom exemplo é oferecer assentos e facilidade de acesso.

♥ A pessoa idosa tem prioridade de atendimento em órgãos públicos e privados.

♥ A pessoa com mais de 80 anos tem prioridade em relação às demais pessoas idosas.

DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 3°), os direitos fundamentais assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos são:

- à vida
- à liberdade
- ao respeito e à dignidade
- a alimentos
- à saúde
- à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
- à profissionalização e ao trabalho
- à previdência social
- à assistência social
- à habitação e ao transporte

DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais, sem prejuízo da proteção integral, sendo assegurados por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, visando a preservação de sua saúde física e mental, seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 2°)

ATENÇÃO!

♥ A pessoa idosa, assim como qualquer cidadão brasileiro, tem direito à liberdade de ir e vir, à liberdade de expressão, à liberdade sobre suas crenças religiosas e ideologias políticas e à liberdade sobre seus rendimentos, proventos e investimentos, com exceção apenas para casos de interdição judicial.

DIREITO À SAÚDE

Uma boa saúde significa o estado completo de bem-estar físico, mental e espiritual de uma pessoa. Corresponde ao equilíbrio entre o organismo e o ambiente em que ela vive. O Estado tem o dever de garantir proteção à vida e à saúde, por meio de políticas públicas que auxiliem no envelhecimento ativo e saudável.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA ÁREA DA SAÚDE?
(Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 15)

- A garantia de acesso à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo atenção especial às doenças que afetam as pessoas idosas. Esse atendimento deve ser prioritário.

- É dever do poder público fornecer gratuitamente medicamentos de uso contínuo, próteses, órteses e tratamentos específicos, como o de reabilitação.

- É vedada a discriminação nos planos de saúde pela

cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

- Quando for necessário e comprovado, por perícia médica, a pessoa idosa tem o direito ao atendimento domiciliar.

- Em caso de internação, a pessoa idosa tem direito a um acompanhante.

ATENÇÃO!

♥ A pessoa idosa tem prioridade de atendimento nos serviços de saúde públicos e privados. (Estatuto da Pessoa Idosa - Art. 3, §1º, I)

♥ A pessoa idosa tem direito de escolher o tratamento de saúde que entender ser mais adequado. (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 17)

♥ Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 anos terão preferência especial sobre as demais pessoas idosas, exceto em caso de emergência. (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 15, § 7º)

DIREITO AO TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

É assegurado à pessoa idosa o trabalho sem qualquer forma de discriminação, inclusive em concursos públicos, respeitando suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. (Estatuto da Pessoa Idosa - Arts. 26,27)

ATENÇÃO!

❤ Em concurso público, caso haja empate entre dois candidatos, o critério de desempate é a idade. A preferência de convocação é para a pessoa com idade mais elevada (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 27, § único).

♥ É crime negar emprego ou trabalho a alguém por causa da idade (Estatuto da Pessoa Idosa – Arts. 27,96).

DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A pessoa idosa tem direito ao acesso à educação, cultura, esporte e lazer, devendo ser respeitada a sua idade e possíveis limitações. (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 20)

ATENÇÃO!

♥ A pessoa idosa tem desconto de 50% em ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer. (Estatuto da Pessoa Idosa - Art. 23).

♥ A pessoa idosa tem direitos relacionados à educação, cultura, esporte e lazer, conforme previstos no Estatuto da Pessoa Idosa.

♥ É dever de todos promover o respeito ao envelhecimento e auxiliar na transmissão da história e das vivências às gerações futuras.

LEMBRANDO

Além de preferência na fila, a pessoa idosa tem vaga reservada de estacionamento.

DIREITO À HABITAÇÃO E URBANISMO

A pessoa idosa tem direito de morar dignamente com sua família. Se preferir, também pode morar sozinha ou em instituição pública ou privada. (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 37)

Os programas de habitação, públicos ou financiados com recursos públicos, devem priorizar um percentual de 3% das unidades habitacionais para pessoas idosas. (Estatuto da Pessoa Idosa – Art. 38,1)

ATENÇÃO!

♥ A pessoa idosa tem prioridade em programas habitacionais para aquisição de imóvel para sua moradia.

♥ A pessoa idosa tem o direito de morar onde desejar e com quem quiser, inclusive sozinha, se tiver condições físicas e psicológicas para isso.

♥ O valor do financiamento habitacional para pessoa idosa deverá ser compatível com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

♥ É obrigação do poder público criar mecanismos para auxiliar a mobilidade de pessoas idosas, buscando o aperfeiçoamento e a eliminação de barreiras arquitetônicas em equipamentos urbanos e públicos.

DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social às pessoas idosas será prestada de forma articulada entre todas as políticas públicas. (Estatuto da Pessoa Idosa - Art. 33)

A partir de 65 anos, a pessoa idosa que não possuir meios de se sustentar, ou que a sua família não consiga prover este sustento, é assegurado benefício mensal de um salário mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). (Estatuto da Pessoa Idosa - Art. 34

ATENÇÃO!

♥ Caso a pessoa idosa e sua família não tenham condições de prover suas necessidades básicas, como o próprio sustento, podem procurar atendimento e orientações no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou na Secretaria de Assistência Social do seu município.

DIREITO AO TRANSPORTE

Às pessoas acima de 65 anos, fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares. Para ter acesso à gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade. (Estatuto da Pessoa Idosa - Art. 39, § 1º)

ATENÇÃO!

♥ Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% dos assentos para as pessoas idosas.

♥ No sistema de transporte interestadual, a reserva é de duas vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas com renda igual ou inferior a dois salários mínimos. (Estatuto da Pessoa Idosa - Art. 40,I)

♥ No sistema de transporte coletivo interestadual, caso sejam excedidas as vagas gratuitas, a pessoa idosa com renda igual ou inferior a dois salários mínimos terá desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens.

DIREITO À JUSTIÇA E À SEGURANÇA PÚBLICA

É obrigação de toda pessoa que testemunhar ou ter conhecimento de qualquer forma de violação de direitos da pessoa idosa, comunicar à autoridade competente.

Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
É assegurada prioridade na tramitação de processos que figure como parte ou interveniente pessoa idosa, em qualquer instância.(Estatuto da Pessoa Idosa - Arts. 4, 6, 71)

ATENÇÃO!

♥ Cabe ao Ministério Público e aos demais órgãos da segurança pública zelar pelos direitos das pessoas idosas, apurando denúncias de violações a direitos coletivos ou individuais.

♥ É dever de todo cidadão denunciar qualquer forma de negligência e desrespeito às pessoas idosas.

INFORMAÇÕES E BENEFÍCIOS PARA PESSOAS IDOSAS NO ESTADO DE GOIÁS

O QUE É O CADASTRO ÚNICO?

O Cadastro Único (CadÚnico) é um instrumento coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda, sendo pré-requisito para participação em mais de 30 programas e serviços. O CadÚnico também serve para dar apoio à implementação de políticas públicas que visam a melhoria na vida das famílias brasileiras. Para isso, Governo Federal, estados e municípios utilizam as informações disponibilizadas pelos núcleos familiares, para se atualizarem sobre condições de riscos e vulnerabilidades da população em situação de pobreza extrema.

QUEM PODE SE CADASTRAR?

Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e/ou com renda mensal total de até três salários mínimos, e famílias que participem ou queiram participar de programas que exijam a inscrição no CadÚnico. Pessoas que moram sozinhas e que vivem em situação de rua também podem realizar o cadastro.

COMO SE CADASTRAR?

Aqueles que atenderem aos requisitos estipulados podem procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do seu município para solicitar o cadastro. Para a realização do cadastro, é necessário ao menos um dos seguintes documentos de cada um dos membros da família:

- Certidão de Nascimento
- Certidão de Casamento
- CPF
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (Rani)
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor

PROGRAMA DIGNIDADE

O QUE É O PROGRAMA DIGNIDADE?

O programa Dignidade atende pessoas com idade entre 60 e 64 anos, 11 meses e 29 dias, que não recebem Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC). Ele beneficia com R$ 300 ao mês, pessoas idosas em situação de pobreza ou de extrema pobreza no Estado de Goiás, inscritas no CadÚnico.

ATENÇÃO!

- Para receber o benefício não é necessário realizar inscrição, pois o Governo de Goiás usa a base de dados do Cadastro Único (CadÚnico).

- Não são elegíveis para o programa aqueles que recebem o Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).

PASSAPORTE DA PESSOA IDOSA

O QUE É O PASSAPORTE DA PESSOA IDOSA?

O Passe Livre Intermunicipal para Pessoa Idosa foi criado em Goiás pela Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004, atualizada pelo Decreto nº 6.777, de 2008.

É um benefício que garante à pessoa com 60 anos ou mais o direito de viajar gratuitamente nos ônibus que fazem as linhas intermunicipais do Estado. Em Goiânia, o Passaporte pode ser emitido na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds). Quem não reside na capital, pode solicitar o documento na Secretaria Municipal de Assistência Social ou no Centro de Referência de Assistência Social (Cras).

O beneficiário pode utilizar até quatro passagens gratuitas por mês. Os veículos do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, devem reservar duas vagas gratuitas para pessoas idosas em cada viagem.

ENDEREÇO SEDS

Praça Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco A, Térreo – Setor Central, Goiânia-GO – CEP 74.003.010. Atendimento de segunda a sexta-feira, 08 às 17 horas. (62) 3270-9647 e (62) 98306-0322.

ATENÇÃO!

♥ Quais são os documentos necessários?

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Renda Familiar
- Comprovante de Residência atualizado (período máximo de 90 dias)
- Extrato Bancário atualizado com valor recebido do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio e/ou benefício assistencial)
- Contracheque

♥ Se não tiver como comprovar renda, solicitar a Folha Resumo do Cadastro Único – V7, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) mais próximo à residência da pessoa idosa.

❤ Para adquirir a passagem de ônibus intermunicipal com o passaporte da pessoa idosa, o beneficiário deve comparecer ao guichê da empresa de ônibus, no terminal rodoviário da sua cidade, com o passaporte e identidade em mãos, com no máximo cinco horas de antecedência, no caso de viagens com distância de até 500 km, e máximo 12 horas de antecedência, para viagens com distância acima de 500 km.

❤ Em casos de dificuldades de agendamento da passagem, procurar os postos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), que têm postos de atendimento nos terminais rodoviários do Estado.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O que é o BPC?

É um benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), que garante o valor de um salário mínimo por mês a pessoa idosa com idade superior a 65 anos, ou com deficiência, de qualquer idade.

É preciso ter renda mensal bruta familiar por pessoa inferior a 25% do salário mínimo. Para se chegar a este número, é preciso somar o valor de todos os rendimentos da casa e dividir pela quantidade de pessoas, sendo que o valor de cada um deve ser inferior a 25%. O cálculo também é realizado com média nas informações do Cadastro Único (CadÚnico) e dos sistemas do INSS.

Requisitos para o BPC

Pessoas com 65 anos ou mais, comprovar ser baixa renda, ter nacionalidade brasileira ou portuguesa (para brasileiros, ter nascido ou se naturalizado no país), apresentar o CadÚnico atualizado há menos de dois anos com o CPF de todos os membros da família.

ATENÇÃO!

♥ O Benefício pode ser suspenso em duas situações: quando os dados do CadÚnico estão desatualizados e quando o beneficiário começa a trabalhar, seja como empregado, microempreendedor individual ou prestador de serviço.

♥ A solicitação do BPC não requer contribuição anterior para o INSS.

❤ O beneficiário do BPC não recebe 13º salário e nem gera pensão por morte.

❤ Para mais informações sobre o BPC, procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA IDOSA

O QUE É O CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA IDOSA?

É uma autorização especial para o estacionamento de veículos, conduzidos por pessoas idosas ou que os transportem, nas vias e logradouros públicos, nos estacionamentos particulares de uso coletivo e em vagas especiais devidamente sinalizadas para este fim. Nas vagas especiais, em áreas de estacionamentos rotativos pagos, denominadas Área Azul, além do Cartão da Pessoa Idosa, o usuário também deve utilizar a folha Área Azul. Nas vagas especiais nos estacionamentos particulares de uso coletivo, o usuário deverá usar o Cartão da Pessoa Idosa, sendo que a

cobrança pelo estacionamento ficará a critério do próprio estabelecimento.

Como Solicitar?

Em Goiânia: A pessoa idosa com mais de 60 anos deverá acessar o **(www10.goiania.go.gov.br/sisipweb/)**, disponível também no site da Prefeitura de Goiânia, preencher os campos e anexar, nos respectivos espaços, cópias do RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se condutor, e comprovante recente de endereço em Goiânia. Também deve indicar em qual unidade da prefeitura, nos diversos Atende Fácil, deseja retirar a credencial.

Nos demais municípios goianos: Procure a Prefeitura do seu município ou o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) para indicação do órgão responsável pela emissão do documento.

ATENÇÃO!

❤ Em caso de representante legal, para requerer o Cartão de Estacionamento, o responsável deverá apresentar procuração com reconhecimento de firma e demais documentos da pessoa idosa no ato da retirada do documento.

CARTEIRA DA PESSOA IDOSA / PASSE LIVRE INTERESTADUAL

O que é a carteira da pessoa idosa?

É o instrumento de comprovação para que a pessoa idosa tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais. Além do Número de Identificação Social (NIS), o documento traz informações de identificação da pessoa, do município em que ele mora e a sua foto. A carteira será emitida após 45 dias, a contar da data de cadastramento e/ou atualização cadastral no CadÚnico. Enquanto o documento não fica pronto, o setor poderá fornecer uma declaração provisória com prazo de validade.

Requisitos e documentos necessários

A Carteira da Pessoa Idosa é concedida a pessoas com mais de 60 anos que não possuem meios de comprovação de renda e que recebam até dois salários mínimos. Para ter acesso ao documento, o requerente deve ser cadastrado no CadÚnico.

Mais informações e esclarecimentos podem ser obtidos no Centro de Referência da Assistência Social (Cras) mais próximo.

ATENÇÃO!

♥ Para mais informações e esclarecimentos na emissão do Passe Livre Interestadual, o requerente deverá procurar o Cras do seu município. Deve ser inscrito no CadÚnico e, caso não seja, deve se inscrever antes.

♥ No transporte coletivo interestadual, deverá ser reservado duas vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas com renda igual ou inferior a dois salários mínimos;

♥ Caso as vagas gratuitas tenham excedido, a pessoa idosa terá direito de desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDPI-GO)

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (Cedpi-GO) foi criado pelo decreto nº 4.543, de 27 de setembro de 1995, e atualizado pela Lei n° 19.329, de junho de 2016.

O colegiado é formado por membros que têm poderes iguais, e é um órgão autônomo, permanente, paritário (possui o mesmo número de representantes da sociedade civil e do poder público) e deliberativo (poder para tomar decisões).

O Cedpi-GO tem como objetivo formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da pessoa idosa, assim como gerir o Fundo e fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

ATENÇÃO!

❤ Caso seu município não tenha o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, procure o Conselho Estadual (Cedpi-GO) ou a Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa para orientações na criação do Conselho e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (Cedpi-GO)

Endereço: 9ª Avenida, S/N, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643.080, Goiânia – GO
E-mail: cedpigoias.seds@goias.gov.br
Telefone: (62) 3270-9651
Celular: (62) 98306-1470
Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

Aponte a câmera do celular para acessar o site

ONDE DENUNCIAR MAUS-TRATOS À PESSOA IDOSA?

Violência contra a pessoa idosa é crime

DENUNCIE!

- Disque 100 (Direitos Humanos)
- Disque 190 (Polícia Militar)
- WhatsApp (Direitos Humanos): (61) 99611-0100
- Baixe o Aplicativo Direitos Humanos Brasil
- Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa Idosa ou Delegacia mais próxima de sua casa
- Conselho da Pessoa Idosa de seu município

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds)

Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco A, Térreo – Setor Central, Goiânia-GO – CEP 74.003.010
Telefone: (62) 3270-9647 e (62) 98306-0322
Atendimento: segunda a sexta-feira, 8 às 17 horas

CEDPI-GO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA - ESTADO DE GOIÁS

Goiás social

SEDS
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Social

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

goiassocial goiassocial

sedsgoias sedsgoias social.go.gov.br